



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXOMETRO E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores para uso no Hospital Municipal. Esta contratação é essencial ao Hospital Municipal, devido ao consumo por pacientes internados e para as transferências de urgência de pacientes para outros municípios e até mesmo para outros estados é que o torna de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes geram imediatamente, risco na vida de paciente assistido por esta secretaria, ocasionando a responsabilização do município na falha do serviço. A demanda decorre da necessidade de manter e garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação do serviço público aos munícipes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação para o fornecimento dos objetos deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO.

4.1. A quantidade de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento do oxigênio medicinal será feito de acordo demanda no Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará - PA.

5.2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.3. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora do certame deverá(ão) fornecer através de Contrato de Comodato os cilindros condicionadores de gases para que sejam utilizados, exclusivamente, para a aquisição de gases fornecidos pela empresa.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada.

7.5. E o que mais couber.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **Dulce Ladwigh Cavalcante**, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

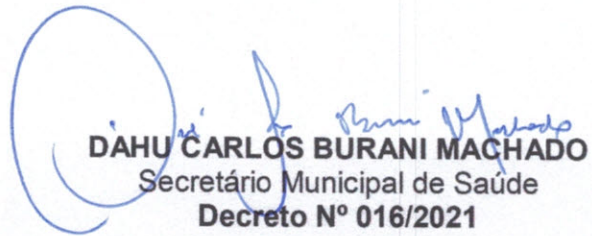


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

11. DAS SANÇÕES

As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Atenciosamente,

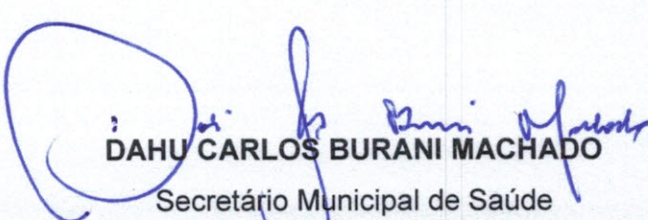

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 016/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	AR MEDICINAL CIL PP - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	60
02	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 7m ³ - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	1.875
03	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 7m ³ - ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO ITEM 02	METRO CÚBICO	5.625
04	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 10m ³ - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	2.000
05	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 10m ³ - ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO ITEM 04	METRO CÚBICO	6.000
06	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL G 1m ³ - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	100
07	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL PP - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	150
08	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL Q 2,5m ³ - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	150
09	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO INDIVIDUAL - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	30
10	REGULADORES PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	30
11	UMIDIFICADOR COM MASCARA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	30


DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 016/2021